LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI

LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009

Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis n°s 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória n° 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei n° 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências.

REPÚBLICA	O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA
	Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
	Art. 3º A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do romovida e incentivada com vistas no atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Lei.
para o crescim formação de h	Art. 4º O Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE tem por objetivo contribuir nento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a nábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e a oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.